Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênioscelebrados com o Ministério de Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a,b,c e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através de Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos

seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente; sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEC/RR-SP/PORTARIA Nº 142/88

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com o Decreto nº 477 (P), de 12 de maio de 1980,

R E S O L V E

Criar o Núcleo de Educação Indígena com o objetivo de aprofundar os estudos sobre as culturas indígenas de Roraima e de adaptar as ações educativas das escolas do Governo aos reais interesses das comunidades indígenas em que atuam.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 1988.

CILENE LAGO SALOMÃO
Secretária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a 1ª via do Empenho nº 2.350, datado do dia 16.05.88, foi perdido na Secretaria de Interior e Justiça, por motivo da mudança da referida Secretaria para a Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 1988.

JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO
Chefe da D.V.I. PA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 053
DE 19/07/88

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênios celebrados com o Ministério da Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a, b, c, e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações de Roraima S/A - TELAIMA convidados para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária no dia 27 de julho de 1988, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, sita na Av. Capitão Ene Garcez nº 256, nesta cidade de Boa Vista, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 1988.

A DIRETORIA

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/88 - CER

A Comissão Provisória, com competência de Diretório e de Comissão Executiva Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, do Território Federal de Roraima, tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão Provisória, com a competência de Diretório e de Comissão Executiva Municipal, para organizar e dirigir os interesses do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS no Município de Boa Vista - Território de Roraima, composta dos seguintes membros:

1. AMÉRICO VIOLA - Presidente
2. HACHIMO MONEYMNE
3. MARIA IONE PINHEIRO DE OLIVEIRA
4. JOSÉ MARIA DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
5. AGAMENON NASSER FRAXE

Suplentes:

1. JOSÉ ALVES TABOSA
2. OLINDO ABAD TOALDO

Boa Vista-RR, 18 de julho de 1988.

NEWTON TAVARES
Presidente

ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO FORTE SÃO JOAQUIM

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E TERMO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Para Restauração do Forte São Joaquim, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover os meios para restauração do Forte São Joaquim, localizado nas confluências dos rios Uraricoera e Tacutu, a margem esquerda, neste Território Federal de Roraima.